



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.687/03
DE 13 DE MARÇO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
Nº 1.646 DE 25 DE FEVEREIRO DE
2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- A Lei nº 1.646 de 25 de Fevereiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.7º-Ficam mantidos e/ou redenominados os cargos de provimento efetivo e em comissão, conforme relação do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art.8º-Na vacância de qualquer cargo de provimento efetivo, será o mesmo preenchido mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Art.9º-A tabela de vencimento dos cargos, fica constituída de 13 (treze) referências numéricas, representadas por algarismos arábicos, conforme relação do anexo II, que faz parte integrante desta Lei.”

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

Nº CARGO	REF.	DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGO	REF
01	35	Diretor Administrativo	Diretor Administrativo	01	11
01	18	Agente Administrativo III	Agente Administrativo	01	04
01	18	Agente Administrativo III	Agente Administrativo	01	04
01	07	Ajudante de Serv. Gerais	Ajudante Serv. Gerais	01	01
01	08	Operador de Som	Operador de Som	01	01





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº CARGOS	REF.	DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	REF.
	36	Chefe de Gabinete	Chefe de Gabinete	01	13
02	35	Assessor e Proc. Jurídico	Assessor e Proc. Jurídico	02	13
01	35	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	01	10
01	32	Contador	Contador	01	13
01	32	Tesoureiro	Tesoureiro	01	11
01	22	Oficial de Gabinete	Oficial de Gabinete	01	05
01	18	Coord. Patrim. Legislativo	Coord. Patr. legislativo	01	06
01	17	Agente Administrativo II	Agente Administrativo	01	04
01	12	Auxiliar legislativo	Auxiliar legislativo	01	03
02	16	Agente Legislativo I	Agente legislativo	03	04
01		Agente legislativo II			
01	25	Operador de Computador	Operador de Computador	01	07
02	21	Motorista	Motorista	02	05
01	12	Recepção	Recepção	01	02
02	01	Contínuo	Contínuo	02	01
01	07	Ajudante de Serv. Gerais	Ajudante de Serv. Gerais	01	01
			Assessor de Imprensa	01	10
			Auxiliar de Contabilidade	01	10

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTO

Nº DE REFERÊNCIA	VALOR DAS REFERÊNCIAS
01	R\$ 350,00
02	R\$ 400,00
03	R\$ 460,00
04	R\$ 520,00
05	R\$ 580,00
06	R\$ 640,00
07	R\$ 700,00
08	R\$ 750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

09	R\$ 850,00
10	R\$ 950,00
11	R\$ 1.000,00
12	R\$ 1.350,00
13	R\$ 1.700,00

- Art.2º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 13 DE MARÇO DE 2.003.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal